



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 27 de dezembro de 2024 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

Resolução SPI nº 037/2024

Prorroga o prazo para as Concessionárias proporem a quitação global de todas as multas objeto de processos administrativos sancionatórios instaurados em seu desfavor, concluídos ou não, com o desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor da penalidade aplicável às infrações contratuais que lhe tenham sido imputadas.

O Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 12 do Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023, com a redação dada pelo Decreto 67.561, de 15 de março de 2023,

Resolve:

Artigo 1º - O §3º, do artigo 14, do Anexo Único da Resolução SPI nº 001, de 24 de janeiro de 2024, passa a vigorar da seguinte maneira:

“§3º - A proposta de que trata o “caput” deste artigo deverá ser apresentada pela concessionária até 30 de junho de 2025, observados os demais requisitos e procedimentos previstos neste regulamento.”

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

DIEGO ALLAN VIEIRA DOMINGUES

Secretário Executivo, respondendo pelo Expediente da Secretaria de Parcerias em Investimentos